



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 548/90 DE 10 DE JULHO DE 1990

- Autoriza obras de recapeamento asfáltico e dá providências.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obras de recapeamento asfáltico em área central da cidade em até 47.000 M2 (quarenta e sete mil metros quadrados) ou valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), correspondente à 454.760 BTNs (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional).

Art. 2º - As obras referidas no artigo anterior serão realizadas por administração indireta, mediante licitação e pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais, com correção por BTNs.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício correrão por conta dos recursos orçamentários anual código geral 19.36.10.60.5753.64 - 4110 - Obras e Instalações, ficando autorizada a suplementação até o valor constante no artigo 1º com anulação parcial da dotação constante do código geral 16.20.13.75.42.83.30 - 4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - O orçamento anual de 1991, conterá recursos para cobrir despesas a serem empenhadas no exercício, conforme contrato, incluindo-se no plano plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 10 de Julho de 1990.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal